

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 331032/2020 Interessada - Rodo Mega Transportes e Logística Eireli - EPP Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA Advogado - Vanderson Pauli - OAB/MT 13.534 2ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento - 23/05/2024

Acórdão nº 227/2024

Auto de Infração nº 173385 de 25/06/2020. Por transportar 42,7621m³ de madeira serrada desacobertada de Nota Fiscal e Guia Florestal – GF3, na data de 04/02/2020. O veículo foi abordado na BR 364, no km 211, posto DAPRF/2ª Delegacia/Rondonópolis, conforme TCO/PRF de nº 1070054200206190701 Rondonópolis e Auto de Inspeção nº 179142. Decisão Administrativa nº 1984/SGPA/SEMA/2022, homologada em 16/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 12.828,63 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), com fulcro no artigo 47, §1°, §2°, §3° do Decreto Federal n° 6514/08. Requereu a Recorrente, nulidade da infração e apreensão dos bens, eis que apenas presta serviços de transportes de madeiras. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento, mantendo incólume a decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1984/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 12.828,63 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), com fulcro no artigo 47, §1°, §2°, §3° Decreto Federal n° 6514/08. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira Representante da SINFRA João Victor Toshio Ono Cardoso Representante da FAMATO Natália Alencar Cantini Representante do ICARACOL Vítor Alves de Oliveira Representante da ADE Franciely Locatelle do Nascimento Representante da SEMA Kálita Cortiana Seidel Representante da FIEMT Franklin da Silva Botof Representante da OAB-MT Ilvânio Martins Representante da ECOTRÓPICA Letícia Cristina Xavier de Figueiredo Representante da SEAF

> Flávio Lima de Oliveira Presidente da 2ª J.J.R.